



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 012/2014**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 55.000,00 para fins de auxiliar o Centro Esportivo Gramadense na preparação das categorias de base e participações nas competições esportivas.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
2.023 GESTÃO E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DESPORTO  
250 3.3.50.43.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de fevereiro de 2014.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense.

O presente projeto tem por objetivo contribuir com o valor de até R\$ 55.000,00, para auxiliar nas despesas da instituição, como preparação das categorias de base e participação das competições esportivas promovidas pela FGF.

Tal convênio possibilita que jovens da comunidade gramadense tenham um crescimento num ambiente saudável e que possam ter uma formação de cidadania com o apoio do esporte. Proporciona, ainda, a participação nas competições relativas aos torneios juvenis, divulgando também o nome da cidade de Gramado.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de fevereiro de 2014.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Julita Andreis**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*